



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura, serviços e alimentos para realização de Café da Manhã, destinado a 500 (quinhentas) pessoas (Governador, Prefeitos, Secretários, fóruns empresariais e representantes do setor de saneamento), que participarão do Lançamento das Microrregiões do Saneamento Básico no Estado de Goiás, promovido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Secretaria de Estado da Casa Civil. O evento terá o nome: “MICRORREGIÕES: Saneamento Universalizado”, e será realizado na data de 28 de setembro de 2023, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, situado à Avenida Jamel Cecílio Km 01, Goiânia/GO

2. DA JUSTIFICATIVA

As Microrregiões de Saneamento Básico - MSBs foram instituídas no Estado de Goiás pela Lei nº 182, de 23 de Maio de 2023, por meio da qual, uma estrutura de Governança, presidida pelo Governador do Estado de Goiás, exerce atividades sobre as 3 Microrregiões.

O evento é destinado aos prefeitos goianos e lideranças do saneamento no Estado de Goiás, com objetivo de promover as Microrregiões de Saneamento, formalizar o Colegiado Microrregional que através de assembleias irão validar deliberações acerca da estrutura de governança.

Portanto, oportuniza-se com o evento dar palco às ações do Estado de Goiás no setor de saneamento, que por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura irão criar oportunidades para universalizar o saneamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao **CONTRATANTE**:

3.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;

3.2. Encaminhar a Nota de Empenho, emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças à **CONTRATADA**, através de e-mail.

3.3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à entrega do produto;

3.4. Verificar se o produto entregue pela **CONTRATADA** atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

3.5. Notificar à **CONTRATADA**, formalmente, caso o produto esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que essa proceda a troca do mesmo;

3.6. Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá à **CONTRATADA**:

3.7. Entregar o objeto da contratação ao **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.8. Responsabilizar-se pela entrega produto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

3.9. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do produto, tais como: taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;

3.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações;

3.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente ao produto adquirido pela SEINFRA;

3.12. Providenciar a troca do produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso verifique-se que o mesmo não atende as especificações estatuídas neste Termo de Referência;

3.13. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o produto objeto da contratação.

4 . DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Lanche (salgados/quitandas para café da manhã)	Pão de Queijo Biscoito de Queijo Broa sal e doce. Rosquinha húngara Enroladinho de queijo e Salsicha 2 tipos de bolo(sabores) Coxinha Mini sanduiche natural Mini salada de fruta.	9 tipos de quitandas para cada pessoa	500	PESSOAS	34,32	17.160,00
Bebida fria	Refrigerante Guaraná e Coca-Cola	Especificação normal e zero 200ml por pessoa				
Bebida Quente	Café	Especificação com e sem açúcar				
Bebida Quente	Leite e/ou Achocolatado	100 ml por pessoa				
Bebida Quente	Chá Hortelã ou Erva Doce	50 ml por pessoa				
Descartáveis	Copos, Guardanapos, Utensílios	Linha Premium				
Estrutura	Aparador, Forros, Arranjos de Flores	Arranjo com Flores Naturais e Forros na Cor Verde				
Estrutura	Cadeiras	100 Cadeiras modelo Tiffany				
Recursos Humanos	1 garçom para cada 25 pessoas 1 repositor para cada 50 pessoas	RH uniformizado				
TOTAL						R\$17.160,00

4.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 17.160,00** (dezesete mil, cento e sessenta reais), conforme propostas comerciais anexas.

4.2. Para efeito de julgamento o critério deverá ser “MENOR PREÇO GLOBAL”.

4.3. Nenhum item será adjudicado com valor acima daquele constante deste Termo de Referência.

4.4. Os produtos a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.5. A estrutura e alimentos relativo ao café da manhã será servido no evento a ser realizado no Terraço do Centro Cultural Oscar Niemeyer, situado à Avenida Jamel Cecílio Km 01, Goiânia/GO, no

dia 28 de setembro de 2023 às 8h.

4.6. Os salgados devem ser entregues assados e aquecidos e as bebidas deverão estar refrigeradas, prontos para consumo.

5. DA ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita no local do evento: no Terraço do Centro Cultural Oscar Niemeyer, situado à Avenida Jamel Cecílio Km 01, Goiânia/GO. Sendo o servidor: LUAN MENDONÇA DE PÁDUA, responsável por receber a encomenda. A entrega da estrutura deve ocorrer no dia anterior ao evento, ou seja, no dia 27/09/2023 - período vespertino. A entrega dos alimentos deve ocorrer no dia do evento, ou seja, no dia 28/09/2023 às 08:00 horas da manhã.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto, na Gerência de Monitoramento do Marco Legal e Universalização do Saneamento, situada no Edifício Palácio de Prata, Rua 5, Quadra 5, Lote 23, 833, Praça Tamandaré, Setor Oeste, Goiânia/GO.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

6.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

6.5. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.6. O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O instrumento de contrato será dispensado em consonância ao artigo 62, § 4, da Lei nº 8.666/93, devendo o mesmo ser substituído pela respectiva Nota de Empenho.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Serão motivos para a rescisão contratual aquelas definidas o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem

prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

10.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA, Gerente**, em 29/08/2023, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PEREIRA DE SOUSA, Superintendente**, em 29/08/2023, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 30/08/2023, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51145135** e o código CRC **95BE838E**.

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DO MARCO LEGAL E
UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO
RUA 5 833 Qd.5 Lt.23, EDIF PALACIO DO PRATA, SALA 509 - Bairro
SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - .



Referência: Processo
nº 202320920001030



SEI 51145135